



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA

ATA Nº 2/2024

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, localizada no edifício da Reitoria, *Campus* Universitário em Uvaranas, situado na Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob Presidência do Senhor Vice-Reitor Professor Ivo Mottin Demiate, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Universitário - COU, com a presença dos Conselheiros Adriana de Souza Martins, Adriana Timoteo dos Santos, Adriano Gonçalves Viana, Airton Kirst, Ana Cláudia Barana (suplente), Beatriz Gomes Nadal, Bruno Pedroso (suplente), Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschlager, Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg, Eliane de Fátima Rauski, Elisabeth Mônica Hasse Becker Neiverth, Gabriel Ferreira Balzer (suplente), Gean Padilha Bonato, Gersa Clazer Halila Possagno, Gilmar Batista Mazurek (suplente), Gonçalo Cassins Moreira do Carmo (suplente), Guilherme Araujo Vuitik (suplente), Ione da Silva Jovino, Irvana Chemin Branco, Jarem Raul Garcia, Jesiane Stefania da Silva Batista, Jozia Ribeiro do Nascimento, Júlio César Miné, Marcelo Alves da Silva (suplente), Margarete Aparecida dos Santos (suplente), Maria Lucia Cazarin Beserra Madruga, Marina Tolentino Marinho, Miguel Archanjo de Freitas Junior, Nilvan Laurindo Sousa (suplente), Renê Francisco Hellman, Rogério de Brito Bergold, Rosa Maria Tonkio (suplente), Rosangela Maria Silva Petuba (suplente), Sandra Maria Scheffer, Siderlei Nascimento, Simone de Fátima Flach, Teresa Jussara Luporini (suplente), Vitória Freitas Caetano de Oliveira (suplente) e Zélia Maria Lopes Marochi; contando ainda com a presença dos representantes da Procuradoria Jurídica Adriana de Fátima Pilatti Ferreira



Campagnoli, da Prefeitura do *Campus* Universitário Elias Pereira, do Núcleo de Tecnologia da Informação Luiz Gustavo Barros e da Controladoria Geral Cristiane Galvão Fidelis, para apreciarem a seguinte ordem do dia: **1 - Processo nº 23.000024882-1.**

Interessado: Sandro Ely de Souza Pinto p.p Jair Baltazar Rodrigues. Assunto: Pedido de reconsideração do recurso administrativo contra a aplicação da penalidade de demissão, proveniente da decisão da Portaria R. 2023.781. Relator: Júlio César Miné. Constatada a existência de quórum regimental, a Presidência da mesa cumprimentando a todos os presentes deu início a reunião justificando a ausência do Magnífico Reitor que estava em compromisso com o governador. Em seguida procedeu a chamada do processo de reconsideração do recurso e informou os procedimentos, lembrando que o advogado teria dez (10) minutos para pronunciamento. Passou a palavra ao Conselheiro Júlio César Miné que procedeu a leitura de seu parecer que se encontra anexado ao processo. Seguidamente cedeu palavra ao advogado Dr. Jair Baltazar Rodrigues, cuja transcrição de sua manifestação se encontra anexada ao processo, tendo em vista se tratar de processo que tramita de modo sigiloso. O Presidente agradeceu a fala do advogado de defesa e passou a palavra ao Conselheiro relator para leitura do voto, que se encontra anexado ao processo. Retomando a palavra o Presidente colocou em discussão, quando manifestou-se a Conselheira Rosangela Maria Silva Petuba que solicitou fazer algumas observações. Expôs primeiramente que se sentiu particularmente muito incomodada quanto a referência por parte do advogado de que o Conselho seria um Conselho político, afirmando não ser esse um Conselho político, uma vez que suas responsabilidades envolvem questões concretas e estruturais da Universidade, como administração, financiamento, pessoal e infraestrutura e que a grande maioria dos membros do Conselho trabalha cotidianamente com todas as demandas estruturais e materiais da Universidade, assim, ressaltou que não seria adequado desqualificar o trabalho de pessoas que exercem



funções administrativas na universidade. Mencionou que havia uma diferenciação entre competência técnica e competência política, destacando que, mesmo fora de uma área específica, outros profissionais, particularmente em seu caso, como historiadora, possuíam habilidades técnicas para a leitura de documentos, portanto com competência para interpretações e que o Conselho não se debruça de forma inconsequente diante dos casos apresentados. Expôs ainda, que se o recorrente acredita que a Procuradoria Jurídica – PROJUR da Universidade é incompetente e age de má fé, deveria oficiar a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e destacou que a PROJUR é composta por professores qualificados e com longa experiência. Afirmou não ser adequado também desqualificar uma pessoa por suas pretensas posições políticas ideológicas, lembrando que, quando se trata de uma universidade pública, que tem previsão constitucional de autonomia didático-científica, administrativa e pedagógica, que produz conhecimento e que essa produção de conhecimento não é neutra. Ressaltou ainda, que esse Conselho jamais fechou suas portas para advogados que acompanham os processos. Finalizando, repudiou comparações das ações do Conselho com ditadura e destacou que o bom debate e o debate democrático seriam bem-vindos e que confronto não seria afronta, como apontado. Em seguida a Conselheira Nilvan Laurindo de Souza solicitou fazer uma fala em defesa da Presidente da Comissão Processante, apontando que considerou a fala do advogado misógina em relação a essa, quando tentou desqualificá-la pela área do conhecimento e ressaltou que o movimento feminista existe justamente porque há uma estrutura machista que o justifica. Enfatizou que toda e qualquer prática de violência precisa ser estudada, pois trata-se de um fenômeno social, não estando a Universidade a margem da sociedade e que em todos os segmentos da Instituição há estudiosos, pessoas que continuam lutando, para compreender esses fenômenos de opressão e de violência. Finalizando ratificou que a fala foi misógina, desnecessária e descabida, que se percebe como a estrutura machista e o patriarcado ainda persistem e como a fala evidencia essa



77 estrutura, que desqualifica uma intelectual dentro desse espaço que estuda um segmento
78 tão importante dentro da sociedade. Fazendo uso da palavra a Conselheira Ione da Silva
79 Jovino referiu que, como estudiosa das questões raciais, não se deveria utilizar uma
80 acusação de racismo na defesa de um processo sobre outra questão, ressaltando que a
81 Universidade criou um ambiente e uma cultura de segurança para que se possa tratar de
82 casos de racismo e injúria racial com a certeza de que esses processos tramitarão e que
83 havendo provas a pessoa responsável poderá ser punida. Porém, considerou que utilizar a
84 acusação de racismo como defesa dentro de um processo sobre outra questão, acaba
85 esvaziando a luta contra o racismo dentro da Universidade. Na sequência o Conselheiro
86 Gilmar Batista Mazurek apontou que não se pode dizer que uma comissão de sindicância
87 é dominada pelo presidente, sendo apenas ele o responsável pelo voto e relatório,
88 lembrando que a comissão processante seria formada além da Presidente por mais dois
89 (2) professores e que não era exclusivamente composta por mulheres, mencionando que o
90 estatuto do servidor público, estimula que o servidor quando comete uma infração seja
91 julgado por seus pares, no presente caso, por professores. Referiu ainda que não seria a
92 PROJUR ou o relator que fariam o julgamento e sim o Conselho Universitário como um
93 todo, lembrando que a PROJUR seria um órgão composto por um Procurador que o
94 representa e demais advogados que analisam em conjunto esses processos, com a
95 finalidade de auxiliar os Conselhos em suas decisões e que não precisam necessariamente
96 ser seguidos à risca. Não havendo mais manifestação, o Presidente colocou em aprovação
97 o voto do relator, pela manutenção da decisão publicada através da Portaria R. nº
98 2023.781, apostila R nº 2023.7. Não havendo manifestação contrária ou abstenção, o voto
99 do relator foi aprovado por unanimidade. Não havendo inclusão de matéria e nada mais
100 a tratar, às nove horas e quarenta e dois minutos, a Presidência agradeceu a presença de
101 todos e declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Ilse Renate Lauer Sanson, Secretária
102 dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de aprovada será assinada



103 pelos presentes. Ponta Grossa, dezenove de agosto de dois mil e vinte e quatro.

104 **ATA Nº 2/2024**

105 Ivo Mottin Demiate _____

106 Adriana de Souza Martins _____

107 Adriana Timoteo dos Santos _____

108 Adriano Gonçalves Viana _____

109 Airtton Kist _____

110 Ana Claudia Barana (suplente) _____

111 Beatriz Gomes Nadal _____

112 Bruno Pedroso (suplente) _____

113 Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger _____

114 Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg _____

115 Eliane de Fátima Rauski _____

116 Elisabeth Mônica Hasse Becker Neiverth _____

117 Gabriel Ferreira Balzer (suplente) _____

118 Gean Padilha Bonato _____

119 Gersa Clazer Halila Possagno _____

120 Guilherme Araujo Vuitik (suplente) _____



121	Ione da Silva Jovino	
122	Irvana Chemin Branco	
123	Jarem Raul Garcia	
124	Jesiane Stefania da Silva Batista	
125	Jozia Ribeiro do Nascimento	
126	Júlio César Miné	
127	Maria Lúcia Cazarin Beserra Madruga	
128	Marina Tolentino Marinho	
129	Miguel Archanjo de Freitas Junior	
130	Nilvan Laurindo Sousa (suplente)	
131	Renê Francisco Hellman	
132	Rogério de Brito Bergold	
133	Rosa Maria Tonkio (suplente)	
134	Rosangela Maria Silva Petuva (suplente)	
135	Sandra Maria Scheffer	
136	Siderlei Nascimento	
137	Simone de Fátima Flach	



- 138 **Vitória Freitas Caetano de Oliveira (suplente)** _____
- 139 **Zélia Maria Lopes Marochi** _____
- 140 **Presentes:**
- 141 **Adriana de Fátima Pilatti Ferreira Campagnoli** _____
- 142 **Elias Pereira** _____
- 143 **Luiz Gustavo Barros** _____
- 144 **Cristiane Galvão Fidelis** _____
- 145 **Ilse Renate Lauer Sanson - Secretária** _____